



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000687-76.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Araçatuba - 01a Vara

## **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA - 0019**

**[1.001 A 1.500 PROCESSOS]**

Em 18 de julho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 17/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 11/7/2022. Presente o Juiz Titular CLOVIS VICTORIO JUNIOR.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correccional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ARAÇATUBA, BENTO DE ABREU, RUBIÁCEA, VALPARAÍSO, SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, GUARARAPES.

Lei de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 9/2/1979

Data de Instalação do sistema PJe:21/8/2013.

Data da Última Correição: 18/10/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**

##### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

**ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

##### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **1.3.1. CÉLULAS**

##### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **2. AUTOINSPEÇÃO**

##### **3. METAS**

##### **4. BOAS PRÁTICAS**

##### **5. FORÇA DE TRABALHO**

##### **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

##### **7. ENCAMINHAMENTOS**

###### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

###### **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

###### **7.3. FERRAMENTAS**

###### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

###### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

##### **8. ATENDIMENTOS**

##### **9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

##### **10. ENCERRAMENTO**

#### **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 19/10/2021), com elevação de 0,3510 para 0,3548.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do que refletem os índices, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais contribuíram para essa variação menos favorável foram produtividade e congestionamento.

O mesoindicador congestionamento representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10). Já o mesoindicador produtividade, por sua vez, é composto da taxa de conciliação (I07), taxa de solução (I08) e taxa de execução (I13).

De modo diverso, verifica-se que a Unidade reduziu significativamente o mesoindicador acervo, baixando o índice de 0,3814 para 0,1117 e o mesoindicador celeridade baixou de 0,2721 para 0,2409.

Os dados administrativos apurados até 31/5/2022, apontam que a Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo e 2 (dois) servidores extraquadro. Portanto, o número de servidores lotados na secretaria está acima dos parâmetros previstos. Deveria ter 8 (oito), mas possui 10 (dez).

O MM. Juiz titular informou que cedeu 1 (um) servidor para atuar no CEJUSC, que outras 2 (duas) servidoras estão em licença gestante e que 1 (um) servidor administra o Fórum.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além das causas, ora apontadas, outras possíveis e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

## **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

### **1.1.1. CÉLULAS**

#### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### **1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **DIRETRIZ ESTRATÉGICA - PROJETO MULTIDISCIPLINAR**

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

#### **SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021**

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 7 e 8/7/2022, revelou que a Unidade tem 1 (uma) sala de audiências configurada: **“Sala 1 - Principal”**, já que atualmente a Unidade não possui juiz(a) substituto(a) em auxílio fixo.

Assim, tem-se que a Unidade **cumpre** a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de salas;
- observa o padrão de nomenclatura **“Sala 1 - Principal”**;
- destina a sala de audiências acima elencada para a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

## COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

### AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dias 7 e 8/7/2022, por amostragem, referente à semana de 11 a 15/7/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

#### “Sala 1 - Principal”

- 11/7/2022 (segunda-feira): estão designadas 4 (quatro) instruções;
- 12/7/2022 (terça-feira): 1 (uma) una e 4 (quatro) instruções;
- 13/7/2022 (quarta-feira): 1 (uma) una, 3 (três) instruções e 3 (três) conciliações na fase de conhecimento;
- 14/7/2022 (quinta-feira): 2 (duas) unas, 3 (três) instruções e 4 (quatro) conciliações;
- 15/7/2022 (sexta-feira): 4 (quatro) conciliações na fase de conhecimento.

Nessas amostras, o total apurado é de 29 (vinte e nove) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 4 (quatro) unas, 14 (quatorze) instruções e 11 (onze) conciliações na fase de conhecimento.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, em 5 (cinco) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 18/4/2022 e 20/4/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada entre os dias 7/7/2022 e 8/7/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

### **Sala 1 - Principal**

- não há iniciais do rito sumaríssimo e do rito ordinário designadas;
- 22/8/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 46 (quarenta e seis) dias corridos - 1m16d;
- 22/8/2022 para as UNAs do rito ordinário: 46 (quarenta e seis) dias corridos - 1m16d;
- 6/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 91 (noventa e um) dias corridos - 3m1d;
- 25/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 110 (cento e dez) dias corridos - 3m19d.
- 15/7/2022 para Conciliações de conhecimento: 8 (oito) dias corridos.

Comparativamente à autoinspeção, realizada entre 18/4/2022 e 20/4/2022, observa-se que houve, na “Sala 1 - Principal”, manutenção dos prazos nas unas do rito ordinário de 45 (quarenta e cinco) para 46 (quarenta e seis) dias corridos.

Por outro lado, apurou-se redução dos prazos das unas do rito sumaríssimo de 64 (sessenta e quatro) para 46 (quarenta e seis) dias corridos; nas instruções do rito sumaríssimo de 102 (cento e dois) para 91 (noventa e um) dias corridos e nas instruções do rito ordinário de 127 (cento e vinte e sete) para 110 (cento e dez) dias corridos.

Portanto, vê-se que houve o cumprimento das determinações da correição ordinária anterior (realizada 18/10/2021) quanto à redução dos prazos aferidos na maioria dos tipos de audiências.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, vê-se que as instruções do rito sumaríssimo possuem prazo inferior àquelas do rito ordinário. Contudo, as unas

possuem o mesmo prazo em ambos os ritos.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS não teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 400 (quatrocentos) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em agosto de 2021, passaram a 431 (quatrocentos e trinta e um) processos em maio 2022.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Há 2 (duas) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, em consulta realizada em 7/7/2022, 3 (três) processos novos, todos distribuídos na própria data de 7/7/2022. Eles estão pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

## **TABELAS DIAS-JUIZ**

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição até maio/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição junho/2021 a maio/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados

administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

### **JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (JEIA)**

Quanto às audiências do Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA), a Unidade informou no relatório de autoinspeção que “*O Jeia não possui volume de processos suficiente para composição de uma pauta*”.

Informou ainda que não havia processos do JEIA aguardando designação e que o prazo para designação das Unas do rito sumaríssimo estava em 10 (dez) dias - para 4/5/2022 - e, das Unas do rito ordinário, em 2 (dois) dias - para 26/4/2022. A Unidade não informou que adota dia específico da semana para realização das audiências do JEIA.

Em atual consulta ao sistema PJe, só é possível verificar a designação de audiências relativas ao JEIA, consultando um a um os processos incluídos em pauta.

### **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Araçatuba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 48 (quarenta e oito) audiências para esta Unidade para o primeiro semestre de 2022 e 43 (quarenta e três) para o segundo semestre.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC e que designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA**

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 7/7/2022 a 8/7/2022:



- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - Cumprido. O processo 0010429-92.2021.5.15.0019, mencionado na ata correicional, já se encontra arquivado. Não foram localizados outros processos em que o normativo não tenha sido observado.
- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - o processo 0010679-28.2021.5.15.0019, mencionado na correição ordinária de 2021, já se encontra arquivado. Já no processo 0010075-33.2022.5.15.0019, consultado por amostragem, em despacho datado de 8/2/2022, foi fundamentada a tramitação dos autos em “Segredo de Justiça”.

### 1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

#### 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 13/7/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 8 (oito) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o mais antigo de 8/7/2022.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** Cumprida. No processo 0010256-68.2021.5.15.0019, consultado por amostragem, em audiência realizada em 4/5/2022, foi encerrada a instrução processual e concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação das razões finais, sendo os autos conclusos para julgamento dentro do prazo correto.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - Cumprido. No processo 0010697-49.2021.5.15.0019, em audiência realizada em 2/5/2022, observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - Cumprida. No processo 0010697-49.2021.5.15.0019, em audiência realizada em 2/5/2022, os depoimentos foram gravados. Não houve a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos

temas, mas os depoimentos foram transcritos em ata. Houve a indicação expressa do *link* de acesso à gravação audiovisual na mesma data.

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação na fase de conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010259-91.2019.5.15.0019, distribuído em 5/4/2019, com 1.152 (mil cento e cinquenta e dois) dias. Em consulta ao sistema PJe, foi verificado que o processo foi sentenciado em 4/7/2022.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010680-81.2019.5.15.0019, cuja entrada na fase ocorreu em 28/11/2019 e a distribuição em 27/08/2019, e conta com 1.008 (mil e oito) dias. Consultado o sistema PJe, foi verificado que referido processo foi sentenciado em 29/6/2022.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### **EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS**

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

## **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010162-86.2022.5.15.0019, consultado por amostragem, aparentemente a Unidade deixou de observar o normativo, já que na ata de audiência em que houve a determinação de realização da diligência, não constou o local de realização da perícia.

- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010283-17.2022.5.15.0019, no despacho proferido em 1/6/2022 - em que foi marcada a perícia - não houve designação de audiência de instrução. Assim, deixou a Unidade de observar o normativo.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo pericial, não foram observados processos em que tenha havido recente descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 7/7/2022, apontou 799 (setecentos e noventa e nove) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão ao magistrado.

### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### **1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA**

##### **REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA**

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de maio de 2022, pendem 34 (trinta e quatro) Recursos Ordinários, 6 (seis) Recursos Adesivos e 3 (três) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade verificado em 7/7/2022 não apontou processos paralisados na tarefa.

##### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 347 (trezentos e quarenta e sete) processos aguardando a primeira audiência; 84 (oitenta e quatro) aguardando o encerramento da Instrução, 35 (trinta e cinco) aguardando

prolação de sentença, 156 (cento e cinquenta e seis) aguardando cumprimento de acordo e 718 (setecentos e dezoito) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, havia 14 (quatorze) embargos de declaração pendentes até maio de 2022. Registre-se, também, 1 (uma) tutela provisória pendente de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, não foram localizados requerimentos de antecipação de tutela pendentes.

### **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 75,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 69,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 118,8 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

### **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 37% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, é de 39%.

### **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 53 (cinquenta e três) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão

do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

## **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **1.2.1. CÉLULAS**

#### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

##### **1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados no dia 7/7/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

## **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

Na última ata de correição, foi determinado que a Unidade dê maior atenção no cumprimento das obrigações de fazer, assim como foi recomendada boa prática para anotação de CTPS. Em resposta, foi informado que, durante o período de restrições relacionadas a pandemia, determinou-se que o advogado da parte reclamante anotasse a CTPS de seu cliente e que, após esse período de maiores restrições, passou-se a determinar que a secretaria realize as anotações, na forma do art. 92 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Observou-se diante da análise aos processos 0010039-25.2021.5.15.0019 e 0010226-67.2020.5.15.0019, que não foram observadas as diretrizes que norteiam os procedimentos para encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto às anotações de CTPS, tão logo registrado o trânsito em julgado, no despacho inaugural da fase de liquidação.

Por outro lado, há processos em que o despacho inaugural reiterou os comandos sentenciais, mas não atendeu à recomendação para que o reclamante dirija-se ao estabelecimento da reclamada para anotação da CTPS, conforme feitos 0010388-28.2021.5.15.0019 e 0010030-29.2022.5.15.0019, procedendo a Unidade da forma relatada em sua resposta.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

## **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES**

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que a reclamada deposite o incontroverso e para que as partes e peritos utilizem o sistema PJe-Calc. Em resposta, foi informado que seriam realizadas audiências de conciliação, com determinação para que as partes apresentem cálculos e para que a reclamada deposite o incontroverso, assim como será observada a Recomendação CR nº 5/2019, com determinação para utilização do sistema PJe-Calc.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, adota diversas redações, o que sugere a customização do ato, mas em todos os casos concede prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos cálculos. Contudo, ora essa determinação é feita à reclamada, conforme processos 0010914-29.2020.5.15.0019 e 0011124-90.2014.5.15.0019, ora ao reclamante, conforme processos 0010039-25.2021.5.15.0019 e 0010332-97.2018.5.15.0019. Nem sempre é determinada a impugnação no mesmo ato, conforme processo 0011124-90.2014.5.15.0019 e 0010380-22.2019.5.15.0019, nos quais foi necessário efetuar nova conclusão. De qualquer maneira, para a impugnação é dado prazo de 10 (dez) dias.

A mesma variedade de redações é verificada no caso de ser designada perícia contábil, o que ocorre mediante conclusão para determinar que o laudo seja entregue no prazo de 30 (trinta) dias. Por vezes o despacho limita-se a esta determinação, conforme processo 0010272-90.2019.5.15.0019, mas eventualmente no mesmo despacho fica determinado que as partes se

manifestem, conforme processo 0010527-77.2021.5.15.0019. Em todo caso, é dado 10 (dez) dias para manifestação das partes e 5 (cinco) dias para esclarecimentos periciais.

No processo 0010971-13.2021.5.15.0019 o perito foi intimado em 27/4/2022 e não entregou o laudo no prazo, sendo necessária nova conclusão para reiterar a determinação, que somente foi cumprida em 20/6/2022.

Apurou-se, ainda, que, diante da diversidade de redações do despacho inaugural, a determinação para depósito do incontroverso ocorre em alguns processos.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade ora cumpre a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências ora não cumpre, conforme processo 0010332-97.2018.5.15.0019.

Por fim, a utilização do sistema PJe-Calc não é determinada a partes ou peritos.

## **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implemente a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação. Em resposta, foi informado que as audiências serão implementadas.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 50 (cinquenta) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Por outro lado, não foram localizados processos da liquidação em que a própria Unidade tenha realizado audiência.

### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### **1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase e que utilize, para tanto, as ferramentas *chips* e GIGS. Em resposta, foi informado que todos os processos pendentes de finalização não estão aptos à homologação de cálculos.

Isto posto, foi verificado aumento de 49 (quarenta e nove) para 79 (setenta e nove) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 124 (cento e vinte e quatro) para 189 (cento e oitenta e nove) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, considerando a resposta da Unidade, não foram localizados processos no sistema GIGS com a descrição “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*”. Mas, foi localizado 1 (um) processo com o *chip* “*Cálculo - aguardar contadoria*”. Trata-se do feito 0010914-29.2020.5.15.0019, que está na tarefa “*Assinar despacho*” desde 5/7/2022, com laudo pendente de homologação desde a mesma data.

## **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS. Respondeu a Unidade que faz a consistente utilização da ferramenta GIGS e que os processos correspondentes aos 5 (cinco) maiores tempos de tramitação também nela serão incluídos para acompanhamento.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 31 (trinta e um) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 11 (onze) registros com prazo vencido. Não é utilizada a descrição “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*” no sistema GIGS.

Averiguou-se, também, que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo.

Apurou-se, por derradeiro, 1 (um) processo com o *chip* “*Cálculo - aguardar contadoria*”. Trata-se do feito 0010914-29.2020.5.15.0019, que está na tarefa “*Assinar despacho*” desde 5/7/2022, com laudo pendente de homologação desde a mesma data.

## **VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**



Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 18/10/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 124 (cento e vinte e quatro) processos para atuais 189 (cento e oitenta e nove) processos, dos quais 79 (setenta e nove) processos com decisão de liquidação pendente e 110 (cento e dez) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

### **MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação. Conforme resposta relatada no tópico específico, a Unidade se comprometeu a incluir esses processos no sistema GIGS. Contudo, como também ali exposto, tal não ocorreu.

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação, constatou-se como mais antigo o processo 0010109-23.2013.5.15.0019, cuja entrada na fase ocorreu em 25/11/2013 e que conta com 3.109 (três mil cento e nove) dias. No entanto, o início da liquidação se deu de forma indevida, porquanto a Unidade deixou de apreciar recurso ordinário interposto pela reclamada. Após saneada a tramitação, foi dado processamento ao recurso em 9/12/2013, de modo que a liquidação foi efetivamente iniciada em 14/6/2022, quando foi determinado o arquivamento do processo, tendo em vista que a obrigação fora satisfeita na execução provisória autuada sob número 0010179-64.2018.5.15.0019. Após, verificando-se que havia depósitos nos autos, foi determinada a sua liberação, o que não ocorreu até o momento. Em 6/7/2022, data da última tramitação, foram anexados extratos dos depósitos e planilha atualizada de cálculos, sem que tenham sido adotadas providências até o momento.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde aos processos 0011204-54.2014.5.15.0019 e 0010627-76.2014.5.15.0019, cuja entrada na fase ocorreu em ambos em 17/7/2015 e que contam com 2.510 (dois mil quinhentos e dez) dias. Ambos encontram-se pendentes de julgamento de recurso até o momento.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o já mencionado feito 0011204-54.2014.5.15.0019.

## SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*” não há represamento de processos da fase de liquidação. Da mesma forma na tarefa “*Prazo Vencido*”, que embora possua 7 (sete) processos, são todos do dia de hoje.

Por outro lado, na tarefa “*Comunicação e Expediente*” apurou-se a existência de 3 (três) processos, o mais antigo datado de 20/6/2022, tratando-se do processo 0010195-13.2021.5.15.0019.

### 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

#### 1.3.1. CÉLULAS

##### 1.3.1.1. FASE INICIAL

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

#### OFICIAIS DE JUSTIÇA:

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

### **1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 7/7/2022 e 8/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

#### **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento da situação da tarefas intermediárias:

- Análise e Prazos vencidos: Não foram localizados processos nestas tarefas;
- Preparar expedientes e comunicações: Foram localizados 14 (quatorze) processos, o mais antigo desde 28/6/2022 (0010686-88.2019.5.15.0019);
- Assinar decisão e assinar despacho: Foram localizados 27 (vinte e sete) processos, sendo o mais antigo desde 4/7/2022 (0010636-28.2020.5.15.0019);

#### **NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição anterior que a Unidade se atente aos termos dos artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, no qual foi estabelecida a inclusão do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se ainda o cadastro do(s) devedor(es) no Serasa.

Em resposta, a Unidade informou que passará a determinar expressamente a inclusão dos devedores no BNDT e o protesto do título executivo judicial, quando não garantida a execução.

Em consulta ao sistema PJe, nesta oportunidade, constatou-se que no processo mencionado na Ata (0010889-84.2018.5.15.0019) foi certificada a inclusão dos executados no BNDT e convênio CNIB, além da expedição de ofício ao cartório de protesto e, após, os autos foram suspensos por execução frustrada. O processo encontra-se na tarefa "Aguardando final do sobrestamento" desde 26/1/2022.

Também foi localizado, por amostragem, o processo 0010634-24.2021.5.15.0019, no qual os executados foram incluídos no BNDT, no entanto, não há nos autos a determinação para protesto do título judicial.

## **PENDÊNCIAS DE SISBAJUD**

Na Ata de Correição 2021, restou determinado que a Unidade observasse os termos da Ordem de Serviço CR nº 04/2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e *chips* no sistema PJe das Unidades Judiciárias.

A Unidade pontuou ter sanado as pendências acerca do tema.

De início, ressalto que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias.

Pelo novo normativo, fixou-se a obrigatoriedade da designação automática de responsável para os processos que aguardam resposta do sistema SISBAJUD (inciso II, artigo 2º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022), o que não foi verificado na Unidade.

De outro parte, ao consultar o sistema PJe, foram localizados 12 (doze) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, o mais antigo, 0010576-21.2021.5.15.0019, na tarefa "Aguardando prazo" desde 31/5/2022.

## **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO**

Na Ata de Correição 2021, determinou-se que a Unidade se atentasse aos termos do *caput* do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15.

Em resposta, a Unidade informou que passará a proceder a correta alimentação do banco de dados das execuções.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, nesta oportunidade, constatou-se do processo 0011385-21.2015.5.15.0019, mencionado na Ata, a efetiva regularização dos dados no sistema EXE15, em atenção ao normativo.

## **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

No relatório de Autoinspeção, a Unidade informou observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Além disso, informou o cumprimento do art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Analisando o relatório “Audiências 1º Grau” do SAO-PJe, com dados de 7/1/2022 a 31/5/2022, verificou-se que foram realizadas 9 (nove) audiências de conciliação de processos da execução pela Vara no período, o que não atende o disposto no artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Considerando a data da última correição (18/10/2021) e que desde então não foi realizada nova Semana Nacional de Conciliação na Execução, resta prejudicada a verificação do disposto no artigo 111 da mesma Consolidação.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de janeiro a maio de 2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC-JT ARAÇATUBA, conforme se verifica no processo 0010807-53.2018.5.15.0019, sendo certo apontar que a grande maioria dos processos remetidos tramitam na fase de conhecimento.

### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **a) Execução não garantida ou parcialmente:**

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### **b) Execução garantida:**

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

### **1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA**

Sobre o tema, foi determinado na Ata de Correição de 2021, que os Oficiais de Justiça observem a Ordem de Serviço CR nº 07/2016 (item V), bem como a correta alimentação do sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

A Unidade, em resposta, informou que será requerido à Central de Mandados que os Oficiais de Justiça observem a OS CR nº 7/2016 bem como a correta alimentação do sistema EXE15.

Verificado o processo 0010913-44.2020.5.15.0019, indicado na Ata, constatou-se que as partes conciliaram-se e, atualmente, o feito aguarda o cumprimento integral do acordo.

Em consulta aos sistemas PJe e EXE15, nesta oportunidade, observou-se no processo 0010373-93.2020.5.15.0019, localizado por amostragem, a juntada de certidão negativa padronizada. Ademais, verificou-se a inclusão do documento “rascunho” somente no sistema EXE15, em atenção ao normativo.

#### **RPV E PRECATÓRIO**

A respeito do tema, na Ata de Correição ficou determinado que fossem observados os termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021, do PROVIMENTO GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos.

Como já mencionado, a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, trazendo novas orientações para gestão dos processos pelas unidades judiciárias. À exceção dos hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º, da Ordem de Serviço vigente, a Corregedoria entendeu que a Unidade tem autonomia para gerenciar seus trabalhos e implementar as ferramentas gerenciais que mais lhe aprouver, sempre visando a celeridade e efetividade da atividade jurisdicional, de modo a atender a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e os demais normativos regionais e nacionais.

Nesta linha, a análise do sistema PJe realizada nesta ocasião, por amostragem, demonstrou a inclusão do processo 0010876-80.2021.5.15.0019 no GIGS para controle do prazo para pagamento do RPV, em conformidade com o inciso V, artigo 3º, da Ordem supracitada.

## **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA**

Na Ata Correicional de 2021, determinou-se o cumprimento das determinações do artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que prevê o sobrestamento por 1 (um) ano antes do início da contagem da prescrição intercorrente.

Verificado o processo 0011385-21.2015.5.15.0019, citado na Ata, observou-se que, desarquivados os autos, foram então suspensos por execução frustrada, pelo prazo de 1 (um) ano, em consonância ao disposto no artigo 116 da Consolidação acima mencionada.

De outra parte, exauridas em vão as medidas coercitivas para a execução do crédito trabalhista, o artigo 109 da Consolidação dos Provimento da CGJT estabelece que a remessa do processo ao arquivo provisório será precedida de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso das medidas complementares e a inexistência de depósito recursal ou judicial, o que não é observado pela Unidade conforme informado no relatório de Autoinspeção.

## **FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Constou na Ata de correição determinação para que a Unidade observasse os requisitos estabelecidos no § 2º do artigo 112, bem com as disposições dos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ao expedir as certidões de habilitação de créditos trabalhista e previdenciário, respectivamente, além da sinalização com marcador correspondente nos processos suspensos por recuperação judicial ou falência, como estabelece o parágrafo único do artigo 114 da mesma Consolidação.

A pesquisa realizada no sistema PJe identificou, por amostragem, que os processos 0010201-20.2021.5.15.0019 e 0010214-19.2021.5.15.0019, arquivados provisoriamente, estão sinalizados com marcador correspondente ("Falência ou Recuperação Judicial"), em atendimento ao parágrafo único do artigo 114, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Todavia, as certidões de crédito trabalhista para habilitação no Juízo competente não observaram os requisitos previstos no normativo, deixando de apontar, por exemplo, a data de distribuição da ação, da sentença condenatória e a de seu trânsito em julgado; a data da decisão de homologação dos cálculos e do seu trânsito em julgado.

Acrescente-se, ainda, que a Unidade noticiou, no relatório de Autoinspeção, não observar o artigo 164 da mesma Consolidação, que relaciona os documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

## **PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0079300-49.1999.5.15.0019, distribuído em 19/08/1999.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0079300-49.1999.5.15.0019, cuja entrada na fase ocorreu em 22/05/2001, e conta com 7.679 (sete mil, seiscentos e setenta e nove) dias, que segue sua tramitação processual regular.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0010159-15.2014.5.15.0019, cuja entrada na fase ocorreu em 20/05/2014, com 2.933 (dois mil, novecentos e trinta e três) dias, com fluxo processual regular.

O terceiro processo mais antigo, é o 0010252-75.2014.5.15.0019, que encontra-se na tarefa “Aguardando apreciação pela instância superior”, desde 30/6/2022, com certidão de Oficial de Justiça ainda não apreciada pelo Juízo.

O quarto processo com tramitação mais antiga, 0010695-26.2014.5.15.0019, encontra-se na tarefa “aguardando final do sobrestamento”, com seu fluxo processual regular.

Por fim, o quinto processo mais antigo (0010904-92.2014.5.15.0019), cuja entrada fase ocorreu em 12/12/2014, e conta com 2.727 (dois mil setecentos e vinte e sete) dias, encontra-se na tarefa "Aguardando apreciação pela instância superior”, desde 29/2/2016.

Ressalta-se, por fim, que destes processos, somente tiveram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em consonância com o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, os processos 0079300-49.1999.5.15.0019 e 0010159-15.2014.5.15.0019.

### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

#### **1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

A respeito do tema, a Ata Correicional determinou à Unidade que adotasse “*providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução*”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 05/2022, apurou a existência de 531 (quinhentos e trinta e um) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando um aumento na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 08/2021, onde se apurou o montante de 504 (quinhentos e quatro).

#### **SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO**

Acerca do tema, na Ata Correicional de 2021 ficou determinado que fossem observados os termos do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e do Comunicado CR nº 13/2019, que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, nesta oportunidade, constatou-se que os processos 0022100-06.2007.5.15.0019 e 0010937-48.2015.5.15.0019, mencionados na Ata, não tiveram alteração na tramitação processual. Assim, embora arquivados definitivamente, com certidão de inexistência de saldo, constatou-se que, em ambos, há saldo ativo nas contas indicadas nos sistemas Garimpo e SIF.

Por outro lado, observou-se a inserção da certidão de saldo zerado nos processos 0010966-64.2016.5.15.0019 e 0010148-49.2015.5.15.0019 (localizados por amostragem) antecedendo o arquivo definitivo dos autos, em consonância ao disposto Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e do Comunicado CR nº 13/2019.

## PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 986 (novecentos e oitenta e seis) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 493 (quatrocentos e noventa e três) contas, de forma que outras 493 (quatrocentos e noventa e três) encontram-se pendentes de tratamento (50% do total). Além disso, a Unidade possui 189 (cento e oitenta e nove) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 10,36% do total de contas da Vara.

## 2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 18/4/2022 a 20/4/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário, a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de dois pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB).

### 3. METAS

#### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Metas 1 e 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

A Unidade relatou que, durante os trabalhos da autoinspeção, não levou à conclusão processos da Meta 2 do CNJ. Já em relação a processos não inseridos na Meta 2, informaram que 2 (dois) processos foram submetidos à conclusão no período.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início e no fim dos trabalhos havia 4 (quatro) processos da Meta 2. Com relação à meta 5, havia 352 (trezentos e cinquenta e dois) processos no início da autoinspeção e 349 (trezentos e quarenta e nove) no fim.

#### 4. BOAS PRÁTICAS

No aspecto, a Unidade informou que: *“No trabalho remoto potencializamos o controle dos trabalhos pelos chips e gigs, como forma de controle da Unidade”*.

#### 5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 7 (sete) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente e 1 (um) lotação adicional, em razão de o Juízo desta Unidade estar na direção do Fórum.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 10/2021 a 5/2022: 53 (cinquenta e três) dias de licença para tratamento da própria saúde.

Não há estagiários na Unidade.

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do PJeCor nº 0000687-76.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em

cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

## **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

## **7.3. FERRAMENTAS**

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

#### 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria.

Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

## **8. ATENDIMENTOS**

Não houve atendimento.

## **9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências,



ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 10. ENCERRAMENTO

No dia 18 de julho de 2022, às 18h10min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

29/07/2022 18:02:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1777123



22072918022784300000001676161